



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 41.522.376/0001-43, através de sua Agente e Contratação e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Portaria nº 049/2025, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em Locação de softwares para os Sistemas Integrado de Ensino e Sistema de Secretaria/Protocolo, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

2.1.1. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BLL Compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2 que cumpre os requisitos para o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

3.6.3 que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4 que assume a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A proposta deverá ser acompanhada, ainda, da comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um) por cento do valor total estimado da contratação, sob pena de desclassificação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia, acompanhado da comprovação de pagamento do prêmio, sob pena de desclassificação;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.7.1. Caso o proponente opte pela modalidade de garantia constante do inciso I, deverá se reportar à Secretaria de Finanças, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, para obter instruções de como efetuá-la, juntando o comprovante à proposta.

3.7.2. A garantia de proposta na modalidade caução em dinheiro será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da homologação do processo ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

3.9. É vedada a identificação da licitante nas fases de pré-disputa e de disputa, sob pena de desclassificação. A identificação da licitante somente poderá ocorrer após a fase de disputa.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:00hs do dia 27/03/2026**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às **14:00hs**.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, os quais devem ser vinculados no momento do cadastro da proposta, constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de contrato – Anexo III, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação onerarão a dotação: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FME: 04.122.0004.2004.0000.** Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Fonte de Recurso: 500. Código de Aplicação: 999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site da BLL Compras, no site oficial do órgão licitante e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

10.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

10.9.2. ANEXO II - Termo de Referência;

10.9.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Colônia do Piauí, 20 de março de 2026.

Maria das Mercês Martins Lima Ferreira
Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Locação de softwares para os Sistemas Integrado de Ensino e Sistema de Secretaria/Protocolo, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	UND	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de empresa especializada em Locação de softwares para os Sistemas Integrado de Ensino e Sistema de Secretaria/Protocolo, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico.	MÊS	12	R\$ 2.655,92	R\$ 31.870,99

1.2. O sistema deverá contemplar: Sistema Integrado de Ensino, com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Diário online para inserção e gestão de notas, conceitos, pareceres, frequência, registros de aulas e planejamentos pedagógicos, bem como cadastro e gerenciamento de escolas, turmas, alunos, professores, funcionários e servidores da Secretaria Municipal de Educação, com definição de perfis e cargos;
- Realização de matrículas de forma digital e online, possibilitando a emissão de declarações de matrícula, declarações de frequência, declarações de conclusão de curso, boletins, históricos escolares e certificados;
- Emissão de relatórios gerenciais, incluindo, no mínimo: fichas individuais e de acompanhamento, relatórios de frequência, pareceres, canchotos de notas, matrículas por turma, por escola e por transporte escolar, relatórios de distorção idade/série, mapas de notas por avaliação, mapas de resultado final anual, relatórios de logs de usuários, relatórios de alunos participantes da prova SAEB, relatórios de frequência para programas sociais, como o Programa Bolsa Família, relatórios detalhados de matrículas e de notas lançadas;
- Cálculo e geração de estatísticas educacionais, abrangendo, no mínimo: matrículas por turma, por escola, por etapa e total da rede, dados do transporte escolar, alunos com necessidades especiais (PCD), distorção idade/série, resultados finais e desempenho escolar;
- Geração de arquivos compatíveis com o Censo Escolar, em conformidade com os padrões e tabelas atualizadas do Ministério da Educação (MEC/INEP), bem como possibilidade de captação e importação de dados diretamente do sistema do INEP;
- Disponibilização de acesso aos membros da gestão da Secretaria Municipal de Educação, tais como secretário(a), supervisores, coordenadores, técnicos e diretores escolares, conforme perfis de usuário;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

- g) Disponibilização de acesso aos professores para lançamento e consulta de dados diretamente pelo sistema web e/ou aplicativo;
- h) Permitir acesso integrado aos servidores da gestão educacional, conforme suas atribuições, por meio de login único, sem necessidade de múltiplos usuários para diferentes áreas;
- i) Permitir ao professor acesso a todas as suas turmas e lotações, inclusive quando vinculado a mais de uma unidade escolar, por meio de um único login.

1.2.2. O sistema deverá contemplar, ainda, **Sistema de Secretaria/Protocolo**, destinado ao controle e tramitação eletrônica de processos administrativos, com registro, acompanhamento, consultas e emissão de relatórios, integrando-se, sempre que possível, ao Sistema Integrado de Ensino.

1.3. Requisitos técnicos

1.3.1. A solução deverá operar em **plataforma web**, acessível por navegadores e, quando aplicável, por aplicativo.

1.3.2. Deverá contar com **hospedagem em nuvem**, banco de dados estruturado, rotinas de backup periódico e mecanismos adequados de segurança da informação.

1.3.3. A solução deverá estar em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**.

1.4. Requisitos operacionais

1.4.1. A empresa contratada deverá fornecer os serviços de implantação, parametrização e migração de dados necessários à entrada em operação do sistema.

1.4.2. Deverá ser garantida a prestação de **manutenção corretiva, preventiva e evolutiva**, bem como **suporte técnico contínuo**, de forma remota e presencial, durante toda a vigência contratual.

1.4.3. A contratada deverá realizar **capacitação e treinamento dos usuários**, em formato híbrido (presencial e remoto), com turmas segmentadas por perfil de usuário, contemplando, no mínimo, gestores, docentes, técnicos e servidores administrativos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação em conformidade com o disposto Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO AS ME E EPP EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS.

3.1. Será assegurando o Empate Ficto e a Possibilidade de apresentação de documentos fiscais (caso irregular) em prazo legal posterior.

3.2. O benefício trazido pela LC 123/2006 e alterado pela LC147/2014 é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal que pretende ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, padronização e aprimoramento dos processos de gestão educacional e administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede pública do Município de Colônia do Piauí – PI.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

4.2. A crescente complexidade das atividades pedagógicas e administrativas, aliada à necessidade de maior controle, transparência e confiabilidade das informações, exige a adoção de ferramentas tecnológicas integradas, seguras e eficientes.

4.3. A locação de softwares em plataforma web mostra-se necessária para atender, de forma centralizada e sistematizada, às demandas acadêmicas, administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino, bem como aos fluxos internos da Secretaria Municipal, especialmente no que se refere ao gerenciamento de matrículas, registros escolares, controle de turmas, diário eletrônico, lançamento de notas e frequência, emissão de documentos oficiais, relatórios gerenciais e tramitação de processos administrativos.

4.4. Além disso, a contratação visa garantir infraestrutura tecnológica adequada, com segurança da informação, rotinas de backup, suporte técnico e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados educacionais e administrativos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

5.1. O objeto deste procedimento licitatório licitação enquadra-se como bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base, especificações usuais no mercado.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. O prazo de entrega dos produtos/serviços, objeto desta contratação que trata o presente instrumento, não poderá ser superior a 10 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da NE (Nota de Empenho).

6.2. Uma vez solicitado o produto pela CONTRATANTE e este apresentar problemas ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável do demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências.

6.3. O produto será recebido provisoriamente, no ato da prestação, pela equipe ou pessoa responsável pelo órgão de destino, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.4. O produto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5. O produto será recebido definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante atesto de recebimento;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;
- 7.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no produto, para que seja substituído no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão composta por servidor(es) especialmente designado(s);
- 7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.6. Atestar o recebimento do produto entregue, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os produtos que não esteja(m) de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;
- 7.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 7.8. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento do serviço especificado neste Termo de Referência;
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

8.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes – carregos e descarregos - decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

8.4. Fornecer produto de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

8.5. Efetuar novamente o serviço que for(em) recusado(s) pela CONTRATANTE devido ao não atendimento às especificações e qualidade dispostas no Termo de Referência seja por vícios e/ou deformidades identificadas, sem qualquer ônus para a mesma, no prazo estabelecido, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA;

8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dispostas no contrato, na forma prevista na legislação pertinente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE será responsável pela fiscalização da prestação do serviço, observando todos os aspectos formais (prazo, garantia e local de entrega), observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração pelo fornecimento do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

12. DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas abaixo:

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que foi efetuada a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato;

12.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos arrecadadores pertinentes.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I= 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

12.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o produto não estejam de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

12.16. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência da previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

14.1. Os produtos classificados como duráveis deverão ter garantia legal de 90 (noventa) dias conforme Art. 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor e, no mínimo, 270 (duzentos e setenta) dias de garantia contratual, contados a partir da data da entrega do produto.

14.2. Nos casos dos bens duráveis que apresentarem defeito de fabricação irreversível ou avarias visíveis a empresa fornecedora deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

14.3. Quando houver necessidade de substituição dos produtos, os novos equipamentos terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

- a) Nome comercial / marca;
- b) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;**

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de elaboração de projeto básico emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, que a licitante executou serviços de características técnicas iguais ou similares às do objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Profissional competente, quando for o caso.

16.1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

16.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (PROVA DE CONCEITO OU AMOSTRA):

16.2.1. Garantir que os sistemas e seus módulos, atendam de forma otimizada às necessidades do Município de Colônia do Piauí, e que a tecnologia empregada seja adequada. O sistema proposto deve atender a **TOTALIDADE** da DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS, previstas no Termo de Referência e subitens. O não atendimento ao estabelecido, implica a desclassificação da licitante.

16.2.2. A comissão Técnica efetuará a AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO OU AMOSTRA e verificará a comprovação do efetivo cumprimento das especificações constantes no edital, nas condições previstas no ADENDO a este Termo de Referência.

16.2.3. PROVA DE CONCEITO OU AMOSTRA:

a. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que atender a todos os requisitos de habilitação, será convocado para realizar a Prova de Conceito ou apresentação da Amostra, conforme estabelecido no Termo de Referência.

b. A Prova de Conceito ou apresentação da amostra visa à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pelo licitante e será realizada conforme descrito no Termo de Referência, Anexo ao presente Edital.

c. No caso de o licitante ofertante do melhor lance não passar na Prova de Conceito, a Agente de Contratação convocará o próximo licitante detentor de proposta válida,



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

obedecida a classificação na etapa de lances, até que um licitante cumpra os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência e seja declarado vencedor.

16.2.4. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

16.2.4.1. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

16.2.4.1.1. O procedimento de avaliação das amostras de que trata o item 3.2.3 será conduzido por comissão especialmente designada pelo Município de Colônia do Piauí e Secretarias, através de portaria publicada no diário oficial formada por Servidores do Poder Executivo Municipal com composição de no mínimo 3 (três) e no máximo 8 (oito) integrantes, que ficam a critério da administração.

16.2.4.1.2. A Agente de Contratação poderá compor a vaga do integrante da Comissão de Licitação/Equipe de Pregão.

16.2.4.2. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

16.2.4.2.1. Os softwares solicitados para análise pela Agente de Contratação deverão ser entregues para a análise em até 02 (dois) dias a contar do dia subsequente ao da solicitação.

16.2.4.1.2. A Comissão de Avaliação das Amostras responsável pelo certame conduzirá o processo de conferências dos itens entregues, juntamente com toda a documentação fornecida pela empresa, lavrando de recebimento das amostras.

16.2.4.3. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

16.2.4.3.1. Escopo de Avaliação:

- a) O Município de Colônia do Piauí definirá o dia, horário e local que serão apresentadas as amostras.
- b) O escopo de avaliação, incluindo avaliação dos requisitos de software e de funcionalidades, serão avaliados conforme exigência prevista no Termo de Referência;
- c) Poderá a Comissão de Avaliação solicitar base teste, para operação do Software, fazendo valer-se do seu julgamento em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da disponibilização da solução.

16.2.4.4. FORMAS DE MENSURAÇÃO E ANÁLISE:

16.2.4.4.1. Os técnicos da Comissão de avaliação verificarão os requisitos técnicos selecionados dentro os requisitos exigidos no Termo de Referência de forma objetiva. Para cada item avaliado será atribuído o critério **aprovado ou reprovado**;

16.2.4.4.2. Ordem da Avaliação.

- a) As amostras serão analisadas uma por vez (por módulo), observando a ordem dos itens selecionados.

16.2.4.4.3. Inspeções:

16.2.4.4.3.1. As comprovações dos requisitos poderão ser feitas da seguinte maneira:

- a) Por verificação de software, em especial para os casos dos testes de desempenho e funcionalidades;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

b) Por verificação de hardware, em especial para verificação de atendimento dos requisitos;

16.2.4.4.4. Avaliação dos Membros da Comissão.

a) As anotações de **aprovação e reprovação** dos itens será efetuada pela comissão de avaliação em escrutínio reservado. Os membros da comissão não informarão no momento da avaliação se o item foi aprovado ou reprovado.

b) A reprovação de um item será sempre fundamentada e deverá constar no relatório final do processo de avaliação das amostras.

16.2.4.4.5 Regras a Serem Observadas:

a) Durante a reunião deverão os presentes estarem usando máscaras, não será permitido ao público presente o uso de telefones celulares, estes, portanto, devem permanecer desligados ou em modo reunião;

b) O critério observado pela administração para atendimento a um item poderá ser visto por qualquer um dos presentes, bastando que para isso, seja solicitada a vistas;

c) É proibido formular questionamentos aos membros da comissão durante processo de análise, podendo estes ser feito em momento oportuno;

d) Os membros da administração poderão recusar ou acatá-lo parcial ou integralmente. Os questionamentos poderão ou não constar do relatório final de avaliação, a critério da Administração.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.1.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

17.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no CADUF pelo prazo de até cinco anos;

17.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

17.2. Também fica sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.5. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos orçamentários necessários à cobertura da presente contratação serão alocados da seguinte **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FME: 04.122.0004.2004.0000**. Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Fonte de Recurso: 500. Código de Aplicação: 999.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Colônia do Piauí, 20 de março de 2026.

Edinaldo Damasceno Figueiredo
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO OU AMOSTRAS (SISTEMAS).

1.0- DO OBJETO

1.1 O Município de Colônia do Piauí por intermédio da Prefeitura Municipal, interessada na **Contratação de empresa especializada em Locação de softwares para os Sistemas Integrado de Ensino e Sistema de Secretaria/Protocolo, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico**, por meio de Dispensa de Licitação, para atender as necessidades do município de Colônia do Piauí, em ata com força de contrato, que ficará disponível para posterior aquisição conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e terá prazo validade de 12(doze) meses contados da publicação de sua ata, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (PROVA DE CONCEITO OU AMOSTRA):

- a. Garantir que os sistemas e seus módulos, atendam de forma otimizada às necessidades do Município de Colônia do Piauí, e que a tecnologia empregada seja adequada. O sistema proposto deve atender a **TOTALIDADE** da DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS, previstas no Termo de Referência e subitens. O não atendimento ao estabelecido, implica a desclassificação da licitante.
- b. A comissão Técnica efetuará a AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO OU AMOSTRA e verificará a comprovação do efetivo cumprimento das especificações constantes no edital, nas condições previstas no ADENDO ao Termo de Referência.

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS (SISTEMAS).

SECRETARIA/PROTOCOLO	APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÕES
17.1- Esse sistema deve ter por finalidade controlar e gerenciar os processos, protocolos e documentação em geral da instituição. O sistema controlará os protocolos e seus trâmites, com pareceres e endereçamento de arquivos, devendo possuir um editor próprio que possibilite o gerenciamento de todos os documentos (decretos, ofícios, etc.), bem como agenda de compromissos e um sistema de consulta fácil e rápido, permitindo um acompanhamento detalhado dos processos, protocolos, documentos e seus autores, agrega também uma rotina de digitalização de documentos e processos possibilitando assim a visualização instantânea dos	()	()	



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

documentos em seu formato original, com carimbo e assinaturas.			
17.2- O cadastro dos documentos deverá ser rápido e fácil, contendo informações que possibilitem seu total controle. O usuário poderá cadastrar diversos tipos de documentos, como atas, ofícios, decretos e leis, definindo seus modelos, tornando, assim, muito fácil a confecção de um documento novo, já que o sistema deverá vincular o cadastro do documento com o arquivo em si, que, por sua vez, ficará gravado em banco de dados. O sistema deverá proporcionar diversas opções de pesquisa, podendo o usuário pesquisar outras opções por partes específicas do texto (conteúdo do documento), visualizando o mesmo em destaque, isso tudo vinculado à digitalização do documento.	()	()	
17.3- Todo protocolo, processo e/ou documentação e ou digitalização cadastrada no sistema poderá ser endereçada, devendo, o endereçamento físico, consistir em informar a localização do arquivo dentro da instituição, sendo ele arquivado ou não;	()	()	
17.4- Permitir o controle da agenda de diversos usuários, sendo tudo definido por senhas;	()	()	
17.5- Todo documento cadastrado deverá ser enviado para o setor administrativo responsável, cada setor deverá ter a opção de informar seu parecer e arquivar ou dar andamento, enviando o protocolo para um outro setor administrativo, tudo isso a ser realizado em tempo real e com uma cópia digitalizada do processo em anexo. O processo de tramitação de documentos e seus pareceres deverão ser totalmente gravados para consulta e relatórios futuros, garantindo a segurança e agilidade das informações. Cada tipo de documento deverá possuir um controle de tempo, para que não seja ultrapassado o tempo de resposta;	()	()	
17.6- Documentos como cópias de RG, certidões, atestados ou mesmo toda documentação da secretaria, como leis e processos, poderão ser anexados a um protocolo, bastando que se informe o tipo de documento, permite anexar ao protocolo a digitalização desses documentos aumentando assim a	()	()	



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

integridade dessas informações. Permitir um controle avançado de usuários, com senhas e com atribuições de permissões a nível de tela e operação.			
17.7- Em atendimento a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Acesso a Informações) o sistema deve possibilitar a integração e interação com Sistema Eletrônico de Documentos que permita, no mínimo:	()	()	
17.7.1- A captura de documento como um elemento de arquivo, incorporando-o ao sistema eletrônico através das seguintes ações: registro; classificação; indexação; atribuição de restrição de acesso e arquivamento;	()	()	
17.7.2- O Registro Digital correspondente ao resultado da aplicação das ferramentas de TI que gerem uma imagem digital do documento em meio físico;	()	()	
17.7.3- A Gestão de Documentos através de conjunto de equipamentos, ferramentas e sistemas que permitam gerenciar a criação, revisão, aprovação e descarte de documentos eletrônicos;	()	()	
17.7.4- A Pesquisa, localização e apresentação dos documentos;	()	()	
17.7.5- A Avaliação, temporalidade e destinação dos documentos nas fases corrente e intermediária, facilitando a constituição dos arquivos permanentes. Os prazos de guarda e as ações de destinação devem ser fixados em tabela de temporalidade e destinação a ser adotada pela entidade;	()	()	
17.7.6- A Publicação e a divulgação através de meio eletrônico, inclusive internet, dos documentos que forem selecionados;	()	()	
17.7.7- Consultas locais e à distância por funcionários, assessores, bem como quaisquer outras pessoas dos documentos e informações digitalizados e autorizados para consultas e divulgações.	()	()	

SISTEMA DE ENSINO	APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÕES
-------------------	----------	-----------	-------------



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

O Sistema de Ensino deverá gerenciar de forma simples e organizada todas as unidades unificadas do município. Gerenciar a parte acadêmica das unidades controlando notas, faltas de alunos e professores, atribuição de aulas e formulação do horário destas em banco de dados único.	()	()	
Permitir cadastro de alunos unificado e completo e histórico completo mesmo com várias escolas no município interligadas.	()	()	
Oferecer controle total de matrículas, desde o cadastro até o final do ano letivo ou evasão, onde o sistema deverá controlar também o motivo da evasão, seja por desistência, transferência, etc...	()	()	
Permitir que sejam lançadas as aulas em seus respectivos horários para cada turma, alertando o usuário, caso este tente lançar duas aulas diferentes para o mesmo professor no mesmo horário, garantindo o dinamismo e a integridade dos horários.	()	()	
Permitir o gerenciamento completo de faltas e notas. O sistema deverá ser flexível e configurável para diferentes formas de avaliação e notas (conceitos), calculando automaticamente a média final e a condição do aluno, se aprovado ou reprovado.	()	()	
Permitir de uma forma simples e prática, o sistema deverá permitir que através do calendário escolar de cada turma que contém informações sobre os alunos e as disciplinas, o usuário possa lançar faltas, notas e até possíveis ocorrências da turma.	()	()	
Controlar a distribuição de passe escolar para os alunos que usufruem deste benefício, informando ao usuário as últimas retiradas do aluno de modo que ele evite sobreposição.	()	()	
O sistema deverá oferecer vários relatórios gerenciais e estatísticos com a opção de visualização, impressão e exportação.	()	()	
Permitir um controle avançado de usuários a partir de permissões de acordo com sua função e o local em que opera.	()	()	



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Cadastro de Escola Permitir inserir os dados cadastrais da escola; Inserir decretos como o de criação; Inserir brasão para ser impresso nos relatórios; Inserir cabeçalho a ser impresso nos relatórios; Inserir carimbos a serem impressos nos relatórios.	()	()	
Cadastro de Alunos Permitir cadastrar dados básicos como: nome completo, data e local de nascimento, filiação, documentação e dados dos pais ou responsáveis; Inserir dados socioeconômicos; Para fins de geração do censo escolar, inserir códigos do INEP e NIS, dados socioeconômicos, dados familiares, local de trabalho dos pais ou do próprio aluno, situação escolar e demais campos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação; Deverá controlar a geração e manutenção dos códigos de acesso (login e senha) para os alunos; Permitir informar quando o aluno é usuário de transporte escolar e qual a rota e tipo de transporte utilizado; Gerenciar usuário e senha dos alunos para uso no Web-Aluno; Permitir lançar a movimentação de transferência e desistência do aluno; Permitir inserir o Histórico Escolar de anos letivos anteriores; Emitir no mínimo os seguintes relatórios: Emitir requerimento de transferência; Emitir ficha de matrícula; Emitir o Histórico Escolar; Emitir declarações para transferência e	()	()	



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

para envio de histórico escolar; Consultar a movimentação, notas e frequência dos alunos; Emitir relatórios de informações de acesso ao WebAluno; Declaração se o aluno é beneficiário do Bolsa Família			
Cadastro de Funcionários Cadastrar dados básicos (nome, endereço, número documento, lotação, tipo de funcionário) e demais campos se necessário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação; Emitir relatórios no mínimo os seguintes relatórios: Relatório de Conteúdo para Professor, Lista de Funcionários, Professor por Turma e Relação de Turmas; Deverá controlar a geração e manutenção dos códigos de acesso (login e senha) para professores e supervisores.	()	()	
Configuração Acadêmica Permitir configuração dos parâmetros para definir as turmas, séries, cursos e grades curriculares para permitir todas as fases de lançamentos e controles da administração escolar e no mínimo deverá oferecer os seguintes recursos: Cadastrar as disciplinas; Cadastrar as salas de aula; Cadastrar os períodos letivos, permitindo a configuração do ano letivo com a data de início e término de cada bimestre; Cadastrar os cursos, permitindo a escolha do tipo de curso, regular ou seriado; Cadastrar as séries, permitindo o cadastro dos bimestres e tipo de recuperação, bimestral, semestral ou anual;	()	()	



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Cadastrar as turmas, permitindo a configuração das disciplinas, carga horária e professores para cada turma; Permitir que os fechamentos anuais e bimestrais sejam configurados através de fórmulas inseridas no Software.			
Secretaria Escolar Permitir lançamentos, consultas e relatórios de matrícula escolar e documentação legal dos alunos e no mínimo deverá oferecer os seguintes recursos: Matricular e rematricular alunos, distribuindo as turmas e organizando as listas de chamada e dependências; Permitir transferir, remanejar, reclassificar, registrar desistência e cancelamento de matrícula; Inserir notas e frequência em caso da não utilização do Módulo Professor; Calcular médias, aprovação e reprovação no fechamento do ano letivo; Emitir no mínimo os seguintes relatórios legais e de controle de trabalho: Ata Final; Boletim Escolar; Espelho do Diário de Classe; Ficha Individual; Matrícula alunos; Notas e Frequências por Componente Curricular; Notas Lançadas por período; Relação de Matrícula; Rendimento Escolar por Bimestre; Rendimento Escolar por Componente Curricular; Rendimento Escolar por Turma; PDE – Aproveitamento do Aluno;	()	()	



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

PDE – Disciplinas Críticas; PDE – Distorção idade-série; PDE – Matrícula inicial; Relatório de Transporte Escolar.			
Merenda Escolar Deve ser integrado ao software de Controle Pedagógico. Possibilitar controle da merenda licitada e adquirida junto aos fornecedores, podendo estes figurar como fiéis depositários. Possibilitar controle do estoque existente de produtos, abrangendo o controle por locais de estoque, apurando os saldos existentes de forma independente. Permitir informação da transferência de produtos entre os locais de estoque. Possibilitar distribuição de produtos por escola, para apurar, de forma estimada, a quantidade de produtos que deve ser entregue a cada escola da rede municipal. Possibilitar controle das retiradas por escola, verificando a quantidade de merenda disponível para cada escola, de acordo com a estimativa de consumo. Permitir emissão de documentos de retirada e de transferência de produtos da merenda, contendo assinatura da pessoa retirante. Permitir cadastro das requisições internas dos produtos, sendo possível prosseguir com o processo no setor de compra do município. Disponibilizar relatórios, para consulta em vídeo ou emissão na impressora, dos dados da distribuição e entrega de produtos por escola, Declaração de Fiel Depositário e Ficha de Controle de Estoque para realizar o controle no local onde os produtos ficam armazenados. Disponibilizar gráficos gerenciais contendo a movimentação dos produtos da merenda escolar, realizada através da	()	()	



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

distribuição e consumo em cada escola.			
Censo Escolar O <i>software</i> deverá permitir inserir as informações necessárias nos bancos de dados e gerar o Censo Escolar, de acordo com os critérios definidos em cada ano pelo INEP.	()	()	

Colônia do Piauí, 20 de março de 2026.

Edinaldo Damasceno Figueiredo
Secretária Municipal de Educação



ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Cópia do RG e CPF do titular da empresa.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (tributos e dívida ativa),
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (dívida ativa e fiscal e tributária);
- d) Prova de regularidade com a fazenda Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, CRF/FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de elaboração de projeto básico emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, que a licitante executou serviços de características técnicas iguais ou similares às do objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Profissional competente, quando for o caso.

3.1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (PROVA DE CONCEITO OU AMOSTRA):



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

3.2.1. Garantir que os sistemas e seus módulos, atendam de forma otimizada às necessidades do Município de Colônia do Piauí, e que a tecnologia empregada seja adequada. O sistema proposto deve atender a **TOTALIDADE** da DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS, previstas no Termo de Referência e subitens. O não atendimento ao estabelecido, implica a desclassificação da licitante.

3.2.2. A comissão Técnica efetuará a AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO OU AMOSTRA e verificará a comprovação do efetivo cumprimento das especificações constantes no edital, nas condições previstas no ADENDO a este Termo de Referência.

3.2.3. PROVA DE CONCEITO OU AMOSTRA:

a. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que atender a todos os requisitos de habilitação, será convocado para realizar a Prova de Conceito ou apresentação da Amostra, conforme estabelecido no Termo de Referência.

b. A Prova de Conceito ou apresentação da amostra visa à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pelo licitante e será realizada conforme descrito no Termo de Referência, Anexo ao presente Edital.

c. No caso de o licitante ofertante do melhor lance não passar na Prova de Conceito, a Agente de Contratação convocará o próximo licitante detentor de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances, até que um licitante cumpra os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência e seja declarado vencedor.

3.2.4. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

3.2.4.1. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

3.2.4.1.1. O procedimento de avaliação das amostras de que trata o item 3.2.3 será conduzido por comissão especialmente designada pelo Município de Colônia do Piauí e Secretarias, através de portaria publicada no diário oficial formada por Servidores do Poder Executivo Municipal com composição de no mínimo 3 (três) e no máximo 8 (oito) integrantes, que ficam a critério da administração.

3.2.4.1.2. A Agente de Contratação poderá compor a vaga do integrante da Comissão de Licitação/Equipe de Pregão.

3.2.4.2. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

3.2.4.2.1. Os softwares solicitados para análise pela Agente de Contratação deverão ser entregues para a análise em até 02 (dois) dias a contar do dia subsequente ao da solicitação.

3.2.4.1.2. A Comissão de Avaliação das Amostras responsável pelo certame conduzirá o processo de conferências dos itens entregues, juntamente com toda a documentação fornecida pela empresa, lavrando de recebimento das amostras.

3.2.4.3. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

3.2.4.3.1. Escopo de Avaliação:

a) O Município de Colônia do Piauí definirá o dia, horário e local que serão apresentadas as amostras.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

- b) O escopo de avaliação, incluindo avaliação dos requisitos de software e de funcionalidades, serão avaliados conforme exigência prevista no Termo de Referência;
- c) Poderá a Comissão de Avaliação solicitar base teste, para operação do Software, fazendo valer-se do seu julgamento em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da disponibilização da solução.

3.2.4.4. FORMAS DE MENSURAÇÃO E ANÁLISE:

3.2.4.4.1. Os técnicos da Comissão de avaliação verificarão os requisitos técnicos selecionados dentro os requisitos exigidos no Termo de Referência de forma objetiva. Para cada item avaliado será atribuído o critério **aprovado ou reprovado**;

3.2.4.4.2. Ordem da Avaliação.

- a) As amostras serão analisadas uma por vez (por módulo), observando a ordem dos itens selecionados.

3.2.4.4.3. Inspeções:

3.2.4.4.3.1. As comprovações dos requisitos poderão ser feitas da seguinte maneira:

- a) Por verificação de software, em especial para os casos dos testes de desempenho e funcionalidades;
- b) Por verificação de hardware, em especial para verificação de atendimento dos requisitos;

3.2.4.4.4. Avaliação dos Membros da Comissão.

- a) As anotações de **aprovação e reprovação** dos itens será efetuada pela comissão de avaliação em escrutínio reservado. Os membros da comissão não informarão no momento da avaliação se o item foi aprovado ou reprovado.
- b) A reprovação de um item será sempre fundamentada e deverá constar no relatório final do processo de avaliação das amostras.

3.2.4.4.5. Regras a Serem Observadas:

- a) Durante a reunião deverão os presentes estarem usando máscaras, não será permitido ao público presente o uso de telefones celulares, estes, portanto, devem permanecer desligados ou em modo reunião;
- b) O critério observado pela administração para atendimento a um item poderá ser visto por qualquer um dos presentes, bastando que para isso, seja solicitada a vistas;
- c) É proibido formular questionamentos aos membros da comissão durante processo de análise, podendo estes ser feito em momento oportuno;
- d) Os membros da administração poderão recusar ou acatá-lo parcial ou integralmente. Os questionamentos poderão ou não constar do relatório final de avaliação, a critério da Administração.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

b.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.4) Os Microempreendedores Individuais estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial.

b.5) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através de apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo ser acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.6) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.DECLARAÇÕES

5.1. Declaração que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2. Declaração que o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

5.3. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5.4. Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.5. Declaração de cumprimento das exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

5.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS – PASSIVOS DE PARTICIPAÇÃO

a) Certidão Negativa de Inidôneos expedida pelo Tribunal de Conta da União-TCU;

b) Certidão Negativa de Inabilitados, expedida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

d) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

e) Certidão Negativa de Débitos – TCE.

Colônia do Piauí, 20 de março de 2026.

Maria das Mercês Martins Lima Ferreira
Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLÔNIA E A EMPRESA-----PARA OS
FINS A QUE SE DESTINAM.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob nº XXXXX, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito municipal..., inscrito no CPF sob o nº.... e a empresa XXX, com sede na, CEP: Cidade, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, designada **CONTRATADA**, **neste** ato representada por , inscrito(a) no CPF sob o, firmam o presente **CONTRATO**, sujeitando as partes à Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica nº 004/2026, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em Locação de softwares para os Sistemas Integrado de Ensino e Sistema de Secretaria/Protocolo, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico.

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.3. O regime de execução deste contrato é o de Empreitada Por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2. Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 004/2026, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diploma legal sobre licitação, cabe:

I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 004/2026;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

V. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;

b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

d) de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VI. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

VIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

IX. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

X. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

XI. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XII. Apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XIII. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XIV. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pela CONTRATANTE;

XVI. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

XVII. Relatar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XVIII. Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XIX. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XX. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXI. Assegurar à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo à CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXII. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXIII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXIV. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

c) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

d) No tocante a licitações e contratos:

- i. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XXV. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XXVI. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XXVII. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XXVIII. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Expedir a ordem de fornecimento;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico financeiro e os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.2. Sob a inteligência do art. 117, da lei 14.133/2021, fica designado o servidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como gestor do presente contrato, e o servidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como fiscal do presente contrato.

6.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

6.4. É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA- VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ (XXXX).



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

CLÁUSULA OITAVA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados orçamento do Município e estão vinculadas às seguintes rubricas orçamentárias: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FME: 04.122.0004.2004.0000.** Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Fonte de Recurso: 500. Código de Aplicação: 999.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto à contratante, nos termos desta Cláusula:

I. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

II - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

III - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

IV - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

V. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias.

VI. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VII. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

VIII. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

IX. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

X. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

XI. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA– REAJUSTE DE PREÇO

10.1. Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

11.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

11.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução do projeto base pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

a. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

b. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;

c. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

d. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

e. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

f. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

12.1. A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 133 da lei federal 14.133/2021 com as devidas justificativas.

12.2. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

12.3. Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- a. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação;
- b. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- c. Não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- d. Contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. As sanções e demais penalidades serão aplicadas nos termos previstos no item 8 do aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

16.2. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

16.3. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

a – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

b– A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.5. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- a. Alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- b. Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
- c. Manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- d. Relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- e. Resultados dos testes e ensaios realizados;
- f. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- g. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- h. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Base, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.7. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- c. Multas e eventuais indenizações.

17.3. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

17.4. O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica ainda ajustado que:

a - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a.1) o aviso de Dispensa Eletrônica indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

a.2) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

18.2. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

18.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

18.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de Oeiras – Piauí.

18.5. As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Colônia do Piauí, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Empresa – CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade